

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2014 - SRP

Município de Almirante Tamandaré do Sul
Secretaria Municipal de Saúde
Edital de Pregão nº. 12/2014 - presencial
Tipo de julgamento: menor preço por item
Processo nº. 019.01.02.04/2014

Edital de pregão para Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos para farmácia básica e uso ambulatorial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas, do dia 14 do mês de maio do ano de 2014**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, localizada na Avenida General Lopes de Oliveira, 845, Centro em Almirante Tamandaré do Sul, se reunirão a Pregoeira e a sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 067.14 de 13 de fevereiro de 2014, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para o fornecimento dos bens descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais n.ºs. 001.07, de 02 de janeiro de 2007 e 008.14, de 06 de fevereiro de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, de 21 de junho de 1993.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços dos bens relacionados no Anexo I, termo de referência, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras, de medicamentos para a Farmácia Básica e uso Ambulatorial, pelo órgão relacionado no Anexo II.

- 1.1 As quantidades constantes no Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.
- 1.2 A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte o medicamento, que estiver em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

1.3 **A Administração Municipal não aceitará: medicamento similar, e o medicamento com embalagem amassada, com vazamento, defeito de fabricação, fora do prazo de validade ou com menos de 10 (dez) meses de vida útil no ato da entrega, em desconformidade com a marca apresentada na proposta, devendo a vencedora tomar todos os cuidados necessários no transporte. As aquisições ofertadas deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade.**

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EDITAL DE PREGÃO Nº. 12/2014
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EDITAL DE PREGÃO Nº. 12/2014
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação com foto.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata os itens 3.1, 3.3 e 4.3 **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **OU**

b.2) carta de credenciamento, esta com a firma do outorgante reconhecida, outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, **deverão apresentar, fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como micro-empresa ou empresa de pequeno porte, " E " declaração expedida pela Junta Comercial de que se enquadra como micro empresa e empresa de pequeno porte, es-**

tas com prazo não superior a 12 (doze) meses da data designada para a apresentação do documento.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, "E" declaração expedida pela junta comercial de que se enquadram no limite de receita referido acima, esta com prazo não superior a 12 (doze) meses da data designada para a apresentação do documento.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o(a) pregoeiro(a), inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. A pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** razão social da empresa;
- b)** descrição completa do produto ofertado, quantidade mínima e máxima do medicamento, sendo que o não cumprimento desclassificará o proponente para os itens cotados;

Observação 1: A marca/laboratório do produto será solicitada pela Pregoeira no momento que finalizar os lances de cada item, devendo o ganhador do item, neste momento informar a marca;

c) o preço deverá ser informado no valor **unitário**, para cada item cotado, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores **unitários constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2: A planilha para preenchimento de valores de cada item cotado, está disponível na página www.tamandaredosul.com.br/pregão, onde deverá o fornecedor apresentar a mesma em arquivo em pendrive ou cd, na data aprazada para esta licitação.

d) para o medicamento cotado (identificar os itens a que se refere o certificado, a empresa proponente deverá apresentar documento original ou cópia autenticada do Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão competente.

e) certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos (identificar os itens a que se refere o certificado), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária. No caso de Distribuidora, deverá apresentar o Certificado do fabricante do produto que comercializa;

5.1.3 Os documentos relacionados nas alíneas "d" e "e" do item 5.1 deverão ser identificadas de acordo com os respectivos itens do Termo de Referência – Anexo I. A identificação poderá ser com simples indicação no corpo do documento e a apresentação destes deverá seguir a ordem numérica dos itens.

5.2 Para fins de julgamento e registro serão considerados os valores até a **terceira casa decimal** sendo desprezadas as demais, se houver e, para adjudicação do valor final será considerada até a terceira casa decimal após a vírgula.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta poderá apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior ao valor ou percentual indicado pela Pregoeira durante a sessão.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço unitário**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação. Em caso de inabilitação relativo ao credenciamento, será registrada na ata, no campo ocorrências durante a sessão.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

- a) Declaração** da proponente que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02, ou (modelo no anexo IV) deste edital;
- b) Declaração** da proponente de Idoneidade (modelo no anexo V) deste edital.
- c) Declaração** da proponente de Responsabilidade Técnica (modelo no anexo VI) deste edital.

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 03 (três) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo,

manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão será proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.4. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

11. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 01 (um) ano, computadas todas as prorrogações, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

11.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 7º do Decreto Municipal nº. 008.14 de 06 de fevereiro de 2014.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

12.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento e/ou empenho, na Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social, sito na Av. General Lopes de Oliveira, nº 721, no horário das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, respeitando o previsto no Anexo I, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

12.2. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega, no local mencionado no item 12.1 deste edital.

12.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor público responsável pelo recebimento dos produtos.

13. DAS CONTRATAÇÕES:

13.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir ou documentos equivalentes (empenhos), nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.3. Quando da necessidade de aquisição, o Órgão Participante constante no Anexo II, por intermédio do gestor da Secretaria solicitante, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

13.4. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

13.5. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, sob pena de a contratação não se concretizar.

13.6. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

13.7. O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

13.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratadas deverá faze-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo estabelecido na notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

13.9. O recebimento do objeto dar-se-á **definitivamente** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega do(s) bem(s) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo firmado por servidor responsável.

13.10. Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

13.11. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto/produto.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado contra empenho em até 30 dias do recebimento da nota fiscal vistada pela Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social.

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento/empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas no impacto orçamentário financeiro e/ou minuta do contrato, no momento da aquisição.

14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do prego ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o prego: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A fiscalização do fornecimento caberá diretamente ao Secretário Municipal de Saúde, através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o edital, contrato e os documentos que o integram.

16.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o Contrato e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

16.3. A fiscalização poderá exigir a realização de ensaios (controle de qualidade) que permitam verificar se os produtos atendem à especificação técnica exigida pela AN-VISA.

16.4. A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro do Termo de Referência, solicitando providências da licitante vencedora.

16.5. Cabe a fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

16.6. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Almirante Tamandaré do Sul, setor de licitações, sito na Av. General Lopes de Oliveira, nº 845, ou e-mail licitacao@tamandaredosul.com.br e pelos telefones 54-3615-1143/1153, no horário compreendido entre as 08 as 12 horas e 13 as 17 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

17.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e o número de telefone.

17.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet), ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

17.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

17.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

17.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

17.9. Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamento, esclarecimentos e comunicados no site www.tamandaredosul.com.br. Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados que retiraram o instrumento convocatório o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

17.10. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- I)** Termo de Referência;
- II)** Relação dos Órgãos Participantes;
- III)** Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- IV)** Modelo de Declaração de Inexistência de Irregularidade ao Trabalho de Menor;
- V)** Modelo de Declaração de Idoneidade;
- VI)** Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
- VII)** Minuta de Ata de Registro de Preços;

18. DO FORO:

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e demais atos dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré do Sul, 28 de abril de 2014.

Ironi José Sebben
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para aquisição futura de medicamentos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social, de acordo com as condições e especificações constante do Edital e seus Anexos, conforme itens abaixo relacionados:

| ITEM | MEDICAMENTO | DOSAGEM | TIPO | QTDMin | QTDMax | V UNT |
|------|-------------------------------------|------------------------------|------|--------|--------|-------|
| 001 | Acetazolamida | 250mg | CP | 30 | 60 | 0,60 |
| 002 | Acetato de retinol + colcalciferol | 5000UI+10.000 UI | FR | 50 | 100 | 5,46 |
| 003 | Aciclovir | 200mg | CP | 600 | 1200 | 0,19 |
| 004 | Ácido acetilsalicílico | 100mg | CP | 12.000 | 24000 | 0,04 |
| 005 | Ácido acetilsalicílico | 500mg | CP | 2.500 | 5000 | 0,07 |
| 006 | Ácido fólico | 5mg | CP | 1.000 | 2000 | 0,07 |
| 007 | Ácido fólico | Solução oral 0,2mg/ml | FR | 60 | 120 | 39,00 |
| 008 | Albendazol | Cop mastigável 400mg | CP | 500 | 1000 | 0,49 |
| 009 | Albendazol | Suspensão oral 40mg/ml | FR | 100 | 200 | 2,70 |
| 010 | Alcatrão mineral | Pomada 1% | BIS | 50 | 100 | 65,90 |
| 011 | Alendronato de sódio | 70mg | CP | 2.000 | 4000 | 3,00 |
| 012 | Alopurinol | 100mg | CP | 500 | 1000 | 0,10 |
| 013 | Alopurinol | 300mg | CP | 500 | 1000 | 0,18 |
| 014 | Alprazolam | 2mg | CP | 8.000 | 16000 | 0,73 |
| 015 | aminofilina | 200mg | CP | 5.000 | 10000 | 0,12 |
| 016 | Amiodarona ,cloritrato de | 200mg | CP | 1.200 | 2400 | 0,35 |
| 017 | Amitriptilina ,cloritrato de | 25mg | CP | 4.500 | 9000 | 0,22 |
| 018 | Amoxicilina | Cápsula ou cop 500mg | CP | 5.000 | 10000 | 0,15 |
| 019 | Amoxicilina | Pó suspensão oral 50mg/ml | FR | 200 | 400 | 3,50 |
| 020 | Amoxicilina+clavulanato de potássio | 500mg+125mg | CP | 600 | 1200 | 2,50 |
| 021 | Amoxicilina+clavulanato de potássio | Suspensão oral 50mg+125mg | FR | 200 | 400 | 9,00 |
| 022 | Anlodipino,besilato de | 5mg | CP | 2.000 | 4000 | 1,15 |
| 023 | Anlodipino,besilato de | 10mg | CP | 1.000 | 2000 | 1,15 |
| 024 | Atenolol | 50mg | CP | 1.000 | 2000 | 0,30 |
| 025 | Atenolol | 100mg | CP | 3.000 | 6000 | 0,10 |

| | | | | | | |
|-----|--|------------------------------------|------------|--------|-------|-------|
| 026 | Atenolol + clortalidona | 100mg+25mg | CP | 2.000 | 4000 | 0,41 |
| 027 | Atenolol + clortalidona | 50mg+12,5mg | CP | 2.000 | 4000 | 0,41 |
| 028 | Azitromicina | 500mg | CP | 4.500 | 9000 | 1,30 |
| 029 | Azitromicina | Pó40mg/ml | FR 15ml | 80 | 160 | 4,30 |
| 030 | Beclometasona,dipropionato de | Aerossol nasal 50 | FR | 50 | 100 | 35,00 |
| 031 | Beclometasona,dipropionato de | Pó solução inalante 200 | FR | 30 | 60 | 25,00 |
| 032 | Benzilpenicilina benzatina | Pó suspensão injetável 1.200.000ui | AMP | 100 | 200 | 3,00 |
| 033 | betaistina | 16mg | CP | 3.000 | 6000 | 0,44 |
| 034 | Benzidamina, cloridrato | c/ 10sachê 500mg | CX | 10 | 20 | 24,72 |
| 035 | Biperideno,cloridrato de | 2mg | CP | 3.500 | 7000 | 0,35 |
| 036 | Budesonida | Aerossol nasal 50 | FR | 50 | 100 | 26,00 |
| 037 | Bupropiona, cloridrato | 150mg | CP | 2.000 | 4000 | 1,95 |
| 038 | Butilbrometo de escopolamina + dipirona sodica | 10mg+250mg | CP | 5.000 | 10000 | 0,30 |
| 039 | Cabergolina | 0,5mg | CP | 100 | 200 | 31,95 |
| 040 | Captopril | 25mg | CP | 10.000 | 20000 | 0,03 |
| 041 | Carbamazepina | 200mg | CP | 4.000 | 8000 | 0,19 |
| 042 | Carbamazepina | Xarope20mg/ml | FR | 80 | 160 | 10,50 |
| 043 | Carbonato de cálcio | 1250mg | CP | 5.000 | 10000 | 0,49 |
| 044 | Carbonato de cálcio+colecalfiferol | 500mg+ 200ui | CP | 3.000 | 6000 | 0,80 |
| 045 | Carbonato de lítio | 300mg | CP | 5.000 | 10000 | 0,25 |
| 046 | Carvedilol | 3,125mg | CP | 1.000 | 2000 | 0,40 |
| 047 | Carvedilol | 6,25mg | CP | 1.000 | 2000 | 0,45 |
| 048 | Carvedilol | 12,5mg | CP | 500 | 1000 | 0,50 |
| 049 | Carvedilol | 25mg | CP | 300 | 600 | 0,60 |
| 050 | Cefalexina (sódica ou cloridrato) | 500mg | CP | 2.000 | 4000 | 0,35 |
| 051 | Cefalexina (sódica ou cloridrato) | Suspensão oral 50mg/ml | FR 60ml | 70 | 140 | 3,20 |
| 052 | Ceftriaxona | 1g IM/anestésico 2ml | AMP | 100 | 200 | 13,16 |
| 053 | Ciprofibrato | 100mg | CP | 1.500 | 3000 | 0,83 |
| 054 | Ciprofloxacino,cloridrato de | 500mg | CP | 2.500 | 5000 | 0,29 |
| 055 | Ciproterona+ etinilestradiol | 2mg+0,035mgc c/21cp | CART | 200 | 400 | 16,12 |
| 056 | Citalopran | 20mg | CP | 10.000 | 20000 | 1,12 |
| 057 | Claritromicina | 250mg | CP | 300 | 600 | 5,40 |
| 058 | Clindamicina,cloridrato de | 150mg | CP | 500 | 1000 | 4,00 |
| 059 | Clindamicina,cloridrato de | 300mg | CP | 250 | 500 | 4,50 |

| | | | | | | |
|-----|---|---------------------------|------|--------|-------|-------|
| 060 | Clobazam | 10mg | CP | 600 | 1200 | 0,43 |
| 061 | Clobazam | 20mg | CP | 600 | 1200 | 0,97 |
| 062 | Clomipramina,cloridrato de | 10mg | CP | 500 | 1000 | 0,60 |
| 063 | Clomipramina,cloridrato de | 25mg | CP | 3.000 | 6000 | 0,95 |
| 064 | Clonazepan | 0,5mg | CP | 4.000 | 8000 | 0,21 |
| 065 | Clonazepan | 2mg | CP | 4.000 | 8000 | 0,36 |
| 066 | Clonazepan | 2,5mg/ml | FR | 2.500 | 5000 | 5,00 |
| 067 | Clonidina, cloridrato | 0,100mg | CP | 2.000 | 4000 | 0,15 |
| 068 | Clonidina, cloridrato | 0,150mg | CP | 2.000 | 4000 | 0,18 |
| 069 | Clopidogrel | 75mg | CP | 2.000 | 4000 | 4,62 |
| 070 | Clorpromazina,cloridrato de | 25mg | CP | 1.600 | 3200 | 0,26 |
| 071 | Clorpromazina,cloridrato de | 100mg | CP | 1.000 | 2000 | 0,39 |
| 072 | Clorpromazina,cloridrato de | Solução 40mg/ml | FR | 30 | 60 | 6,50 |
| 073 | Clofazolan | 2mg | CP | 2.000 | 4000 | 0,88 |
| 074 | Desogestrel | 0,075mgc c/28cp | CART | 200 | 400 | 21,64 |
| 075 | Desogestrel+ etinilestradiol | 150mcg+20mc g | CART | 100 | 200 | 15,97 |
| 076 | Dexametasona | Creme0,1% | BIS | 500 | 1000 | 1,05 |
| 077 | Dexametasona, fostato dis- sodico | 2mg/ml | AMP | 50 | 100 | 3,35 |
| 078 | Dexclorfeniramina,maleato de | 2mg | CP | 1.000 | 2000 | 0,29 |
| 079 | Dexclorfeniramina,maleato de + beclometasona | Xarope 2mg/ml+0,5mg | FR | 100 | 200 | 3,50 |
| 080 | Diazepan | 5mg | CP | 10.000 | 20000 | 0,13 |
| 081 | Diazepan | 10mg | CP | 10.000 | 20000 | 0,27 |
| 082 | domperidona | 10mg | CP | 2.000 | 4000 | 0,20 |
| 083 | domperidona | 1mg/ml 100ml | FR | 80 | 160 | 15,90 |
| 084 | Diosmin | 450mg | CP | 1.000 | 2000 | 1,44 |
| 085 | Trazodona | 50mg | CP | 2.000 | 4000 | 0,94 |
| 086 | trazodona retard | 150mg | CP | 2.000 | 4000 | 2,82 |
| 087 | Doxazosina, mesilato | 2mg | CP | 4.000 | 8000 | 0,79 |
| 088 | Doxicilina | 100mg | CP | 900 | 1800 | 1,61 |
| 089 | Enalapril,maleato de | 10mg | CP | 3.200 | 6400 | 0,09 |
| 090 | Enalapril,maleato de | 20mg | CP | 3.000 | 6000 | 0,09 |
| 091 | Espironolactona | 25mg | CP | 1.000 | 2000 | 0,25 |
| 092 | Espironolactona | 50mg | CP | 1.000 | 2000 | 0,40 |
| 093 | Estradiol | Creme vaginal 1mg/g | BIS | 50 | 100 | 13,50 |
| 094 | Estrogênios conjugados | 0,625mg/g | CP | 2.500 | 5000 | 1,80 |
| 095 | Etinilestra- diol+levonorgestrel | 0,03mg+0,15m g c/ 21cp | CART | 500 | 1000 | 2,52 |
| 096 | Fenitoína sódica | 100mg | CP | 4.000 | 8000 | 0,15 |
| 097 | Fenobarbital | 100mg | CP | 6.000 | 12000 | 0,12 |
| 098 | Fenobarbital | Solução 40mg/ml | FR | 80 | 160 | 3,75 |
| 099 | Fenoterol | Sol. Inalante | FR | 50 | 100 | 16,14 |

| | | | | | | |
|-----|---|--------------------------------|-----|--------|-------|-------|
| | | 2mg 10ml | | | | |
| 100 | Finasterida | 5mg | CP | 1.500 | 3000 | 1,29 |
| 101 | Fluconazol | 100mg | CP | 600 | 1200 | 0,95 |
| 102 | Fluconazol | 150mg | CP | 600 | 1200 | 0,45 |
| 103 | Fluoxetina ,cloridrato de | 20mg | CP | 10.000 | 20000 | 0,25 |
| 104 | Furosemida | 40mg | CP | 5.000 | 10000 | 0,12 |
| 105 | Glibenclamida | 5mg | CP | 3.000 | 6000 | 0,08 |
| 106 | Haloperidol | 5mg | CP | 500 | 1000 | 0,19 |
| 107 | Hidralazina,cloridrato de | 25mg | CP | 200 | 400 | 0,46 |
| 108 | Hidroclorotiazida | 50mg | CP | 10.000 | 20000 | 0,09 |
| 109 | Hidroclorotiazida | 25mg | CP | 3.000 | 6000 | 0,08 |
| 110 | Hidróxido de alumínio+hidróxido de magnésio | Suspensão oral 60mg+40mg/ml | FR | 80 | 160 | 3,90 |
| 111 | Hidróxido de alumínio+hidróxido de magnésio | Cop mastigável 200mg+200mg | CP | 300 | 600 | 0,80 |
| 112 | Ibuprofeno | Solução 50mg/ml | FR | 200 | 400 | 1,50 |
| 113 | Ibuprofeno | 100mg/ml 20ml | FR | 300 | 600 | 7,25 |
| 114 | Ibuprofeno | 300mg | CP | 15.000 | 30000 | 0,10 |
| 115 | Ibuprofeno | 600mg | CP | 10.000 | 20000 | 0,13 |
| 116 | Imipramina | 25mg | CP | 8.000 | 16000 | 0,24 |
| 117 | Ipratrópio,brometo de | Solução inalante 0,25mg/ml | FR | 20 | 40 | 23,00 |
| 118 | Isossorbida, mononitrato de | 20mg | CP | 1.000 | 2000 | 0,17 |
| 119 | Isossorbida, mononitrato de | 40mg | CP | 1.000 | 2000 | 0,50 |
| 120 | Itraconazol | 100mg | CP | 1.000 | 2000 | 1,30 |
| 121 | Ivermectina | 6mg | CP | 200 | 400 | 2,90 |
| 122 | Levodopa+benserazida | 50mg+12,5mg | CP | 1.500 | 3000 | 2,30 |
| 123 | Levodopa+benserazida | 100mg+25mg | CP | 1.500 | 3000 | 1,95 |
| 124 | Levodopa+carbidopa | 100mg+10mg | CP | 1.500 | 3000 | 2,70 |
| 125 | Levodopa+carbidopa | 100mg+25mg | CP | 1.500 | 3000 | 2,20 |
| 126 | Levodopa+carbidopa | 250mg+25mg | CP | 1.500 | 3000 | 0,49 |
| 127 | Levotiroxina sódica | 75mg | CP | 2.000 | 4000 | 0,15 |
| 128 | Levotiroxina sódica | 25mcg | CP | 1.300 | 2600 | 0,21 |
| 129 | Levotiroxina sódica | 50mcg | CP | 1.000 | 2000 | 0,25 |
| 130 | Levotiroxina sódica | 100mcg | CP | 1.300 | 2600 | 0,29 |
| 131 | Lidocaína,cloridrato de | Gel 2% | BIS | 50 | 100 | 3,00 |
| 132 | Levomepromazina | 25mg | CP | 2.000 | 4000 | 0,40 |
| 133 | Loratadina | 10mg | CP | 400 | 800 | 0,12 |
| 134 | Loratadina | Xarope 1mg/ml | FR | 50 | 100 | 2,95 |
| 135 | Losartana potássica | 50mg | CP | 1.000 | 2000 | 0,13 |
| 136 | Metformina,cloridrato de | 850mg | CP | 1.000 | 2000 | 0,08 |
| 137 | Metildopa | 250mg | CP | 2.000 | 4000 | 0,19 |
| 138 | Metildopa | 500mg | CP | 3.000 | 6000 | 0,17 |
| 139 | Metoclopramida,cloridrato de | 10mg | CP | 1.600 | 3200 | 0,13 |
| 140 | Metoclopramida,cloridrato de | Solução oral 4mg/ml | FR | 80 | 160 | 0,75 |
| 141 | Metoprolol,succinato de | 25mg | CP | 1.000 | 2000 | 0,95 |

| | | | | | | |
|-----|-----------------------------------|--------------------------------|------------|--------|-------|-------|
| 142 | Metoprolol,succinato de | 50mg | CP | 5.000 | 10000 | 1,40 |
| 143 | Metoprolol,succinato de | 100mg | CP | 5.000 | 10000 | 2,30 |
| 144 | Metronidazol | 250mg | CP | 1.000 | 2000 | 0,09 |
| 145 | Metronidazol | 400mg | CP | 700 | 1400 | 1,30 |
| 146 | Metronidazol | Gel vaginal 100mg/g | BIS | 60 | 120 | 3,95 |
| 147 | Miconazol,nitrato de | Creme2% | BIS | 30 | 60 | 4,10 |
| 148 | Miconazol,nitrato de | Loção 2% | BIS | 40 | 80 | 3,90 |
| 149 | Mirtazapina | 30mg | CP | 1.000 | 2000 | 2,47 |
| 150 | Nistatina | Suspensão oral 100.000ui/ml | FR 30ml | 30 | 60 | 4,50 |
| 151 | Nitrofurantoína | 100mg | CP | 2.000 | 4000 | 0,95 |
| 152 | Nortriptilina ,cloridrato de | 10mg | CP | 1.000 | 2000 | 0,40 |
| 153 | Nortriptilina,cloridrato de | 25mg | CP | 3.000 | 6000 | 0,65 |
| 154 | Nortriptilina,cloridrato de | 50mg | CP | 4.000 | 8000 | 0,85 |
| 155 | Nortriptilina,cloridrato de | 75mg | CP | 4.000 | 8000 | 0,90 |
| 156 | Óleo mineral | 100ml | FR | 50 | 100 | 6,50 |
| 157 | Omeprazol | 20mg | CP | 14.000 | 28000 | 0,07 |
| 158 | Paracetamol | 500mg | CP | 15.000 | 30000 | 0,06 |
| 159 | Paracetamol | 750mg | CP | 10.000 | 20000 | 0,24 |
| 160 | Paracetamol | Solução 200mg/ml | FR | 500 | 1000 | 0,90 |
| 161 | Paracetamol+codeína fosfato | 500mg+30mg | CP | 3.000 | 6000 | 1,49 |
| 162 | Paroxetina, cloridrato | 20mg | CP | 5.000 | 10000 | 1,76 |
| 163 | Pasta d' água | f.n | FR | 30 | 60 | 4,50 |
| 164 | Permanganato de potássio | 100mg | CP | 50 | 100 | 2,50 |
| 165 | Permetrina | Loção 1% | FR | 10 | 20 | 1,90 |
| 166 | Pravastatina | 10mg | CP | 600 | 1200 | 0,77 |
| 167 | pravastatina | 40mg | CP | 600 | 1200 | 1,10 |
| 168 | Prednisolona,fosfato sódico de | 3mg/ml 60ml | FR | 200 | 400 | 5,73 |
| 169 | Prednisona | 5mg | CP | 5.000 | 10000 | 0,29 |
| 170 | Prednisona | 20mg | CP | 2.000 | 4000 | 0,78 |
| 171 | Propranolol,cloridrato de | 40mg | CP | 5.000 | 10000 | 0,04 |
| 172 | Quetiapina, fumarato | 100mg | CP | 5.000 | 10000 | 3,58 |
| 173 | Quetiapina, fumarato | 25mg | CP | 6.000 | 12000 | 1,07 |
| 174 | Risperidona | 1mg | CP | 2.000 | 4000 | 0,87 |
| 175 | risperidona | 2mg | CP | 2.000 | 4000 | 0,88 |
| 176 | risperidona | 3mg | CP | 2.000 | 4000 | 0,88 |
| 177 | Risperidona | 1mg/ml 30ml | FR | 100 | 200 | 39,47 |
| 178 | Sais para reidratação oral | Pó | ENV | 200 | 400 | 0,60 |
| 179 | Salmeterol+ fluticasona | 25mcg+50mcg / dose | FR | 100 | 200 | 64,04 |
| 180 | Salmeterol+ fluticasona | 25mcg+125mc g/ dose | FR | 100 | 200 | 67,87 |
| 181 | Salbutamol,sulfato de | Aerossol oral 100mcg dose | FR | 50 | 100 | 9,50 |
| 182 | Sertralina | 50mg | CP | 15.000 | 30000 | 0,30 |
| 183 | Sinvastatina | 20mg | CP | 5.000 | 10000 | 0,13 |

| | | | | | | |
|-----|----------------------------------|-------------------------|-----|-------|-------|-------|
| 184 | Sinvastatina | 40mg | CP | 5.000 | 10000 | 0,19 |
| 185 | Sinvastatina | 10mg | CP | 2.500 | 5000 | 0,28 |
| 186 | Sulfadiazina de prata | Pasta1% | BIS | 30 | 60 | 3,90 |
| 187 | Sulfametoza- zol+trimetoprima | 400mg+80mg | CP | 1.500 | 3000 | 0,09 |
| 188 | Sulfato ferroso | 40mg | CP | 1.000 | 2000 | 0,05 |
| 189 | Sulfato ferroso | Xarope 4mg/ml | FR | 50 | 100 | 3,90 |
| 190 | Tetraciclina,cloridrato de | Pomada oftál- mica1% | BIS | 20 | 40 | 19,20 |
| 191 | ticlopidina | 250mg | CP | 1.000 | 2000 | 0,57 |
| 192 | Tiamina,cloridrato de | 300mg | CP | 1.000 | 2000 | 0,60 |
| 193 | Timolol,maleato de | Colírio 0,25% | FR | 50 | 100 | 4,50 |
| 194 | Timolol,maleato de | Colírio 0,5% | FR | 50 | 100 | 4,90 |
| 195 | Tioridazina, cloridrato | 100mg | CP | 600 | 1200 | 1,10 |
| 196 | Tobramicina | Colírio 3mg 5ml | FR | 50 | 100 | 7,36 |
| 197 | Topiramato | 100mg | CP | 1.000 | 2000 | 2,06 |
| 198 | topiramato | 25mg | CP | 1.800 | 3600 | 0,90 |
| 199 | topiramato | 50mg | CP | 1.800 | 3600 | 1,40 |
| 200 | Troxerrutina+cumarina | 90+15mg | CP | 6.000 | 12000 | 1,08 |
| 201 | Valproato de sódio | 250mg | CP | 500 | 1000 | 0,85 |
| 202 | Valproato de sódio | 500mg | CP | 1.000 | 2000 | 0,95 |
| 203 | Valsartana+ hidroclorotiazida | 80mg+12,5mg | CP | 3.000 | 6000 | 0,59 |
| 204 | Valsartana+ hidroclorotiazida | 160mg+12,5mg | CP | 6.000 | 12000 | 0,81 |
| 205 | Varfarina sódica | 5mg | CP | 2.000 | 4000 | 0,35 |
| 206 | Verapamil,cloridrato de | 80mg | CP | 300 | 600 | 0,12 |
| 207 | Verapamil ,cloridrato de | 120mg | CP | 300 | 600 | 1,20 |
| 208 | Carbamazepina | 20mg/ml | FR | 100 | 200 | 10,50 |
| 209 | Oxcarbazepina pediátrico | 60mg/ml 100ml | FR | 200 | 400 | 29,07 |
| 210 | Clotrimazol | pomada | BIS | 50 | 100 | 29,00 |
| 211 | Metilfenidato, cloridrato | 10mg | CP | 4.500 | 9000 | 0,93 |
| 212 | Metilfenidato, cloridrato LA | 20mg | CP | 1.000 | 2000 | 4,89 |
| 213 | Januvia | 100mg | CP | 1.500 | 3000 | 5,39 |

2- DO RECEBIMENTO DO PRODUTO LICITADO

2.1. Será verificado se o produto está com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, se as instruções de uso acompanham o produto e se estão em português.

2.2. A Administração Municipal não aceitará medicamento similar, e o medicamento com embalagem amassada, com vazamento, defeito de fabricação, fora do prazo de validade ou com menos de 10 (dez) meses de vida útil no ato da entrega, em desconformidade com a marca apresentada na proposta, devendo a vencedora tomar todos os cuidados necessários no transporte.

2.3. O produto deverá possuir impresso em seu rótulo o número de registro emitido pela ANVISA. Na embalagem dos genéricos deverá estar escrito “medicamento genérico” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: Lei nº 9.787/99”.

2.4. O medicamento a ser fornecido pela empresa vencedora da licitação deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão ‘PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO”.

3 - PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA.

3.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento e/ou empenho, na Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social, sito na Av. General Lopes de Oliveira, nº 721, no horário das 08 as 12 horas e das 13 às 17 horas.

4 - ADJUDICAÇÃO

- a. Adjudicação será por item.

5 - VIGENCIA DA ATA

- a. A vigência da Ata será de 01 (um) ano a contar da sua assinatura.

ANEXO II

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro, os seguintes Órgãos e Secretarias:

Secretaria Municipal de Saúde
Avenida General Lopes de Oliveira, 721, Centro.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa xxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxx, CPF xxx (cargo na empresa). **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Processo Administrativo nº. 019.01.02.04/2014, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº. 12/2014, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme determina o art. 4, VII da Lei 10.520/02.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Data.

ASSINTAURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA.

OBS: SE PROCURADOR ANEXAR COPIA DA PROCURAÇÃO AUTENTICADA
OU ORIGINAL.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa xxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxx, CPF xxx (cargo na empresa). **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Processo Administrativo nº. 019.01.02.04/2014, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº. 12/2014, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezois anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Data.

ASSINTAURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA.

OBS: SE PROCURADOR ANEXAR COPIA DA PROCURAÇÃO AUTENTICADA
OU ORIGINAL.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxxxxxxx, CPF xxxx (cargo da empresa). **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL**, Processo n°. 019.01.02.04/2014, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** n°. 12/2014, que foi declarada **IDONEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

OBS: SE PROCURADOR ANEXAR COPIA DA PROCURAÇÃO AUTENTICADA OU ORIGINAL.

ANEXO VI

MODELO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º. 12/2014

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita sob o CNPJ n.º. xxxxxxxxxxx, sediada na cidade de xxxxxxxx, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua xxxxxxxx n.º. xx, no Bairro xxxxxxx, **DECLARA**, que garante a entrega do medicamento que for adjudicado e homologado a seu favor, nos prazos e quantidades estabelecidas nesta licitação, sob pena da aplicação das penalidades previstas no item 13 deste edital.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/___/2014

Aos ___ dias do mês de ___ de 2014, o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ironi José Sebben, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em _____2014, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas renunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 12/2014, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 008.14 de 06 de fevereiro de 2014, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O fornecimento será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 desta ata.

4 – PREÇOS

4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

| I-TEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNI-DADE | QTDE MÍNIMA | QTDE MÁXI-MA | VALOR UNITÁRIO |
|-------|----------------------|-------|----------|-------------|--------------|----------------|
| | FORNECEDOR: CNPJ: | | | | | |

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos Órgãos Participantes (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.

5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.

5.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Orgão Participante.

5.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Orgão Participante.

5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.

5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.8. O Orgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

7.2. Cabe ao Orgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.3. Os fiscais dos Orgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.4. As irregularidades constatadas pelos Orgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Orgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Orgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO

9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho –RS.

10 – CÓPIAS

10.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para o Orgão Gerenciador;
- b) uma (1) para a empresa registrada;
- c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma (1) para o Orgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Ironi José Sebben – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, __ de _____ de 2014.

Município de Alm. Tamandaré do Sul
Ironi José Sebben

Representante da Empresa
Nome do Representante

Testemunha
Nome da Testemunha

Testemunha
Nome da Testemunha